



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.662 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.014.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder à alienação de veículos que especifica e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos seguintes veículos:

PAS/ONIBUS
Marca Modelo: VW/CAIO APACHES21 U
Ano Fab/Mod: 2001/2002
Placa: CYR5108
Cor: AMARELA
Chassi: 9BWRF82W92R200448

PAS/ONIBUS
Marca Modelo: VOLVO/BUSSCAR URBANUSS U
Ano Fab/Mod: 2000/2000
Placa: CLJ3017
Cor: AMARELA
Chassi: 9BV1MD410YE317318

PAS/ONIBUS
Marca Modelo: VW/CAIO APACHES21 U
Ano Fab/Mod: 2001/2002
Placa: CZX1116
Cor: AMARELA
Chassi: 9BWRF82W82R200702

PAS/ONIBUS
Marca Modelo: VOLVO/VOLVO B 58 4X2
Ano Fab/Mod: 1995/1995
Placa: BXJ8956
Cor: AMARELA
Chassi: 9BV58GD10SE309011

PAS/ONIBUS
Marca Modelo: VOLVO/VOLVO B 58 4X2
Ano Fab/Mod: 1997/1998
Placa: BUS3952
Cor: AMARELA
Chassi: 9BV58GD10VE345883

PAS/ONIBUS
Marca Modelo: M. BENZ/OF 1318
Ano Fab/Mod: 1996/1996



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Placa: BWZ5408
Cor: BRANCA
Chassi: 9BM384088TB098639

PAS/ONIBUS
- Marca Modelo: VOLVO/BUSSCAR URBANUSS U
Ano Fab/Mod: 1999/1999
Placa: BUS4718
Cor: AMARELA
Chassi: 9BV1MKC10XE317106

PAS/ONIBUS
- Marca Modelo: VOLVO/BUSSCAR URBANUSS U
Ano Fab/Mod: 1999/1999
Placa: BUS4698
Cor: AMARELA
Chassi: 9BV1MKC10XE317105

PAS/ONIBUS
- Marca Modelo: M. BENZ/OF 1318
Ano Fab/Mod: 1996/1996
Placa: BWZ5382
Cor: BRANCA
Chassi: 9BM384088TB098250

PAS/ONIBUS
- Marca Modelo: VOLVO/VOLVO B10M
Ano Fab/Mod: 1990/1990
Placa: BWE1349
Cor: AMARELA
Chassi: 9BV1MKC10LE311390

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida de avaliação e concorrência, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Agudos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência dos veículos serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 4º - O Setor competente deverá promover a baixa do veículo no patrimônio municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de Setembro de 2014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 12/09/14
Pág. 34 Jornal Jc - Baum